PROJETO DE LEI Nº. ...../2011

LEI Nº. 4.676 DE 19/01/2011

"ALTERA A LEI Nº. 4.576, DE 11/08/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º Parágrafo 2° da Lei nº. 4.576, de 11/08/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§2° - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de só participar dos contratos como interveniente/anuente, a seu critério, após análise de viabilidade e atendimento das condições técnicas e jurídicas necessárias, através do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras fornecido pelo Município, para as vias onde houver a manifestação formal e concordância por escrito e assinada por 80% (oitenta por cento) dos moradores, mediante Termo de Adesão, sendo que, quando o município vier a arcar com valores devidos pelos proprietários particulares, deverá instituir e cobrar contribuição de melhoria nos termos da Lei Complementar 008/2005, por exigência dos artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 2°, XI da Lei 10.257/01."

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 4.576/2010 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata da alteração do art. 2º §2º da Lei nº. 4.576/2010, que institui o Plano de Pavimentação Comunitária e Obras no Município de Canoinhas.

Cumpre destacar que a presente alteração se justifica em virtude de melhor adequar o Plano de Pavimentação Comunitária às exigências do Município de Canoinhas.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 12 de janeiro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito